



LEI MUNICIPAL N.º 1.283, DE 23 DE MARÇO DE 2.000

“Instituiu no Município o “Dia do Pastor Evangélico”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Francisco Bizerra Cavalcante

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica instituído no Município o “Dia do Pastor Evangélico”, a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único – A comemoração será feita em sessão solene especialmente convocada pelo Presidente da Câmara, podendo ser prestadas homenagens pertinentes à data.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de março de 2.000 - 35.º - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei n.º 122.11.99 = CM

Autógrafo n.º 013.02.00 = CM

Processo n.º 270/00 = PM